

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 95/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Edital de Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO E REINSTALAÇÃO DA REDE DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE FARINHAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC.

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2025, como critério de julgamento o menor preço global, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 07/07/2025, com início às 08:00h, horário de Brasília – DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Edital é:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO E REINSTALAÇÃO DA REDE DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE FARINHAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC.

LOTE 1: MATERIAIS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO E REINSTALAÇÃO DA REDE DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE FARINHAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC
Valor de Referência do Lote: 148.701,89

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	471	M	Tubo (Mangueira) PEAD 63mm PE 80 PN 10 Valor de Referência: 36,10
2	2900	M	Tubo (Mangueira) PEAD 50mm PE 80 PN10 Valor de Referência: 19,29
3	500	M	Tubo (Mangueira) PEAD 20mm PE80 PN10 Valor de Referência: 7,09
4	50	M	Tubo (Mangueira) PEAD 40mm PE 80 PN10 Valor de Referência: 13,25
5	1	UN	Tampão de Compressão P/ Mangueiras PEAD 50mm CAP Valor de Referência: 49,37
6	55	UN	Colar de Tomada PP P/ PEAD 50mm x3/4' Valor de Referência: 37,33
7	4	UN	Tee de Compressão PEAD 50X50X40mm Valor de Referência: 138,75
8	3	UN	Adaptador de Compressão PEAD 50mm X 11/2' Rosca Macho Valor de Referência: 53,84
9	110	UN	Adaptador de Compressão PEAD 20mm x3/4' Rosca Macho Valor de Referência: 25,25
10	4	UN	Adaptador de Compressão PEAD 40mm X 11/4" Rosca Macho Valor de Referência: 37,41
11	2	UN	Adaptador de Compressão PEAD 63mmX2" Rosca Macho Valor de Referência: 70,14
12	2	UN	Registro de Gaveta Latão 11/2' Rosca Interna Valor de Referência: 136,26
13	4	UN	Registro de Gaveta Latão 11/4' Rosca Interna

			Valor de Referência: 99,21
14	4	UN	Adaptador Curto Soldável PVC 50mm X11/2' Valor de Referência: 7,08
15	8	UN	Adaptador Curto Soldável PVC 40mm X 1/4" Valor de Referência: 14,08
16	4	UN	Luva de PVC Solda Rosca LR 40mm Valor de Referência: 11,23
17	2	UN	Luva de PVC Solda Rosca LR 50mm Valor de Referência: 18,25
18	2	UN	Luva de PVC Solda Rosca LR 60mm Valor de Referência: 36,57
19	20	UN	Fita Vedarosca 18mm x 50m Valor de Referência: 11,66
20	4	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO (UMA MALHA DE FERRO), MACHO/FÊMEA, MEDINDO 0,6M DE DIÂMETRO X 1,00M DE COMPRIMENTO X 0,06M DE PAREDE COM TAMPA Valor de Referência: 280,24
21	29	UN	União de Compressão PEAD 50mm PN 16 Valor de Referência: 75,49
22	5	UN	União de Compressão PEAD 63mm PN 16 Valor de Referência: 97,22
23	4371	M	Serviço de escavação - Mínimo de 0.80 metros de profundidade por 0.40 metros de Largura, com preparação de base de assentamento, cobertura de tubos, reaterro de valas, instalação de tubos e hidrômetros Valor de Referência: 13,88

OBS.: A visita técnica ao local de execução dos serviços não será obrigatória, contudo é facultada às empresas interessadas, mediante agendamento prévio com o setor responsável do Município de Alpestre/RS, no prazo estabelecido no edital.

A realização da visita poderá auxiliar na perfeita compreensão das condições do local, bem como dos serviços a serem executados. O agendamento deverá ser solicitado no seguinte telefone/*whatsapp*: (55) 99909-8811.

A empresa que optar por não realizar a visita técnica assume total responsabilidade pelo perfeito conhecimento das condições locais e pela plena execução dos serviços nos termos do objeto licitado, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento de informações que poderiam ser obtidas durante a visita.

Ao participar do certame, a licitante declara-se plenamente ciente das condições do local e da complexidade dos serviços, assumindo a obrigação de execução conforme as especificações técnicas, prazos e condições contratuais estabelecidas, devendo apresentar declaração de pleno conhecimento do local e de suas condições, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante, no momento do envio dos documentos de habilitação.

2 – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume

como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Alpestre por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é **ABERTA** a todas as empresas que atenderem a todas as exigências e que tenham condições de disponibilizar imediatamente todos os materiais e serviços elencados neste edital e seus anexos para os demais itens, bem como apresentem certidão de visita ao local da obra, emitida pela Prefeitura Municipal de Alpestre ou declaração de pleno conhecimento do local e de suas condições, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante, no momento do envio dos documentos de habilitação.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até às 7:30h (horário de Brasília) do dia 07/07/2025.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) Valor unitário e total (para cada lote), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;

b) Marca de cada lote ofertado;

c) Fabricante de cada lote ofertado;

d) Descrição detalhada do lote, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 Nos campos "marca" e "fabricante" por tratar-se de serviços os mesmos podem ser preenchidos com as palavras "não há dados" ou similares e não será caso de desclassificação.

4.2.2 No campo "descrição detalhada do lote" deve ser incluída somente informações que complementem a especificação do lote, vedada a identificação do licitante.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua

apresentação.

4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário (do lote), no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na

sessão, pelo Pregoeiro.

5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo-lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital.
- b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

7.1.2 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca e o modelo;

7.1.3 O preço unitário e o preço total de cada item classificado;

7.1.4 O preço total da proposta (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso;

7.1.5 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.1.6 Conter os dados para contato com a empresa, como e-mail e telefone.

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver) não sendo permitido a substituição do produto inicialmente cadastrado no sistema.

Obs. 1: Embora o critério de julgamento seja menor preço por lote, não serão aceitos subitens com valores finais acima dos indicados como valores de referência.

Obs. 2: Os valores atualizados deverão refletir proporcionalmente os descontos obtidos durante a disputa, não sendo permitido reduzir os valores finais apenas para alguns itens.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos de habilitação descritos abaixo.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de

sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista, econômica e qualificação técnica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

8.3.6 Prova de registro ou inscrição do licitante no Conselho competente de Engenharia e Agronomia, dos Técnicos Industriais ou equivalentes;

8.3.7 Certidão de visita ao local da obra emitido pela Prefeitura Municipal de Alpestre ou Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante.

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 Em caso de inabilitação serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Da Contratante:

12.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.2 Da Contratada:

a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

b) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

d) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

e) Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

f) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;

g) Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

h) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

i) Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

j) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

l) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

m) Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: licitação@alpestre.rs.gov.br, sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a

Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

14 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da convocação da empresa.

14.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

15 - DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A execução começará após a assinatura do contrato e deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento.

15.2 A vigência do contrato será até 31/12/2025.

15.3 Caso seja constatado que os materiais, entregue não correspondem em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

15.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários decorrentes e demais despesas de instalação.

15.5 Executar o objeto desta licitação conforme Termo de Referência deste Edital.

15.6 Emitir a ART de execução do serviço realizado.

15.7 Executar os serviços de acordo com o croqui técnico e lista de materiais fornecida.

15.8 Garantir que o abastecimento de água não seja interrompido durante a execução da obra.

15.9 Os serviços deverão seguir o seguinte escopo técnico:

a) A rede de distribuição deverá ser executada com tubulações em PEAD PE 80, com PN e Bitola descritos na lista de materiais e instalados conforme croqui em anexo;

b) No percurso serão reinstalados os pontos de consumo e saídas das bifurcações registro e ligações a redes auxiliares;

c) Os tubos devem ser instalados em valas de 0,80 metro de profundidade e 0,40 metro de largura, nas laterais da Via, sendo feito o preparo da vala com terra isenta de pedras, posteriormente cobrindo a mesma com 20 cm de terra, para evitar o contato com pedras, quando o material para reaterro não for conveniente a empresa deverá substituir por outro de boa qualidade;

d) A empresa deverá seguir lista de materiais descritos deixando a rede instalada dos reservatórios até os hidrômetros atingidos, sendo a instalação que a instalação das entradas deverá ser feita com o uso de colar de tomada, a perfuração da rede em 8mm, derivando em mangueira PEAD 20 PN 10 até o hidrômetro;

e) Os Hidrômetros serão utilizados os existentes no local;

f) Na abertura das valas deverá se evitar o acúmulo, por muito tempo, do material e da tubulação na beira da vala, sobretudo quando este acúmulo possa restringir ou impedir o livre trânsito de veículos e pedestres. Em locais em que não houver impedimentos no uso de equipamentos pesados e de porte, a escavação deve ser processada por meios mecânicos, com o uso de retroescavadeira;

g) A escavação manual deve ser utilizada em locais que não se possa efetuar a escavação mecânica. Em ambos os casos a empreiteira será responsável por eventuais danos causados a terceiros;

h) O material escavado da vala não deverá obstruir as sarjetas. A escavação não deve adiantar-se ao assentamento em mais de 200 metros. O fundo da vala deverá ter declividade tal, que no assentamento dos tubos sejam evitados trechos com mudanças bruscas no leito. No caso de material rochoso, a tubulação deverá ficar afastada de no mínimo 20 cm da mesma;

i) A rede de distribuição antiga deverá ser mantida ligada, ou substituída e já religada para que mantenha o abastecimento ativo;

j) O fundo da vala onde vai ser assentada a tubulação, deverá estar isenta de pedras e outros materiais, evitando assim o aparecimento de esforços localizados na tubulação. O leito deve ser devidamente regularizado, eliminando todas as saliências da escavação. Em terrenos moles, deverá ser executada a retirada deste material e substituí-lo por material mais resistente. Sendo muito espessa a camada de terreno mole, o berço da tubulação deverá ser apoiado em estacas;

k) Qualquer reaterro só poderá ser iniciado após a autorização da fiscalização, a quem cabe antes examinar a rede, a metragem e a instalação das peças especiais. Na operação manual ou mecânica, de compactação do reaterro todo cuidado deve ser tomado para não deslocar a tubulação e seus berços de ancoragem. Quando o material retirado da vala for inconveniente ao reaterro, deverá ser substituído por outro de boa qualidade.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE

Projeto	1013 - IMPLANTAR, AMPLIAR, TRATAR E DISTRIBUIR REDE ÁGUA E ESGOTO
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	1013 - IMPLANTAR, AMPLIAR, TRATAR E DISTRIBUIR REDE ÁGUA E ESGOTO
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Projeto	RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC
Despesa	

16.1 Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e devidamente aceito em até 15 dias após a liquidação na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. **Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012**, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). **O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.**

16.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16.3 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

17 – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Alpestre www.alpestre.rs.gov.br.

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.12 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.13 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 3796-1166.

18.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site do município <https://sim.digifred.net.br/alpestre/contas/relatorios/licitacoes>.

18.15 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Praça Tancredo Neves, 300 – em horário comercial.

18.16 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Minuta de Contrato

ANEXO II – Termo de Referência

Alpestre/RS, 18 de junho de 2025.

Rudimar Argenton
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Praça Tancredo Neves, 300, Alpestre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.933/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Rudimar Argenton, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 14.133/2021, no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2025 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO E REINSTALAÇÃO DA REDE DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE FARINHAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2. Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e devidamente aceito em até 15 dias após a liquidação na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. **Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012**, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). **O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.**

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

2.4. O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

3.1. A execução do serviço começará após a assinatura do contrato e deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.2. A vigência do contrato será até 31/12/2025.

3.3. Caso seja constatado que os materiais, entregue não correspondem em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários decorrentes e demais despesas de instalação.

3.5. Executar o objeto desta licitação conforme Termo de Referência deste Edital.

3.6. Emitir a ART de execução do serviço realizado.

3.7. Executar os serviços de acordo com o croqui técnico e lista de materiais fornecida.

3.8. Garantir que o abastecimento de água não seja interrompido durante a execução da obra.

3.9 Os serviços deverão seguir o seguinte escopo técnico:

a) A rede de distribuição deverá ser executada com tubulações em PEAD PE 80, com PN e Bitola descritos na lista de materiais e instalados conforme croqui em anexo;

b) No percurso serão reinstalados os pontos de consumo e saídas das bifurcações registro e ligações a redes auxiliares;

c) Os tubos devem ser instalados em valas de 0,80metro de profundidade e 0,40 metro de largura, nas laterais da Via, sendo feito o preparo da vala com terra isenta de pedras, posteriormente cobrindo a mesma com 20 cm de terra, para evitar o contato com pedras, quando o material para reaterro não for conveniente a empresa deverá substituir por outro de boa qualidade;

d) A empresa deverá seguir lista de materiais descritos deixando a rede instalada dos reservatórios até os hidrômetros atingidos, sendo a instalação que a instalação das entradas deverá ser feita com o uso de colar de tomada, a perfuração da rede em 8mm, derivando em mangueira PEAD 20 PN 10 até o hidrômetro;

e) Os Hidrômetros serão utilizados os existentes no local;

f) Na abertura das valas deverá se evitar o acúmulo, por muito tempo, do material e da tubulação na beira da vala, sobretudo quando este acúmulo possa restringir ou impedir o livre trânsito de veículos e pedestres. Em locais em que não houver impedimentos no uso de equipamentos pesados e de porte, a escavação deve ser processada por meios mecânicos, com o uso de retroescavadeira;

g) A escavação manual deve ser utilizada em locais que não se possa efetuar a escavação mecânica. Em ambos os casos a empreiteira será responsável por eventuais danos causados a terceiros;

h) O material escavado da vala não deverá obstruir as sarjetas. A escavação não deve adiantar-se ao assentamento em mais de 200 metros. O fundo da vala deverá ter declividade tal, que no assentamento dos tubos sejam evitados trechos com mudanças bruscas no leito. No caso de material rochoso, a tubulação deverá ficar afastada de no mínimo 20 cm da mesma;

i) A rede de distribuição antiga deverá ser mantida ligada, ou substituída e já religada para que mantenha o abastecimento ativo;

j) O fundo da vala onde vai ser assentada a tubulação, deverá estar isenta de pedras e outros materiais, evitando assim o aparecimento de esforços localizados na tubulação. O leito deve ser devidamente regularizado, eliminando todas as saliências da escavação. Em terrenos moles, deverá ser executada a retirada deste material e substituí-lo por material mais resistente. Sendo muito espessa a camada de terreno mole, o berço da tubulação deverá ser apoiado em estacas;

k) Qualquer reaterro só poderá ser iniciado após a autorização da fiscalização, a quem cabe antes examinar a rede, a metragem e a instalação das peças especiais. Na operação manual ou mecânica, de compactação do reaterro todo cuidado deve ser tomado para não deslocar a tubulação e seus berços de ancoragem. Quando o material retirado da vala for inconveniente ao reaterro, deverá ser substituído por outro de boa qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	1013 - IMPLANTAR, AMPLIAR, TRATAR E DISTRIBUIR REDE ÁGUA E ESGOTO
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	1013 - IMPLANTAR, AMPLIAR, TRATAR E DISTRIBUIR REDE ÁGUA E ESGOTO
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- 5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;
- 5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- 5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.
- 5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 5.8. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.
- 5.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.10. São obrigações da CONTRATADA:
- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.
 - b) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
 - c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
 - d) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
 - e) Designar profissional responsável pela entrega do objeto;
 - f) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;
 - g) Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.
 - h) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
 - i) Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação

e qualificação exigidas no processo de contratação.

j) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

l) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

m) Atender a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.2. Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5. As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/21, e alterações subsequentes.

9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de Planalto/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Alpestre/RS, ____ de _____ de 2025.

(Nome da empresa)
CNPJ nº xxx

RUDIMAR ARGENTON
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: _____

LINONROSE SCARAVONATTO
OAB/RS 62.637
ASSESSORA JURÍDICA
Portaria 046/2018

MUNICÍPIO DE ALPESTRE –RS
SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de reinstalação da rede de adução e distribuição de água na Comunidade de Farinhas – Município de Alpestre/RS.

a) Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento integral dos materiais e execução dos serviços necessários à reinstalação da rede de adução e distribuição de água potável na Comunidade de Farinhas, no Município de Alpestre/RS, conforme lista de materiais e croqui técnico em anexo.

Natureza: serviço comum de engenharia com fornecimento de materiais.

Prazo de execução: até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

b) Fundamentação da contratação

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Departamento de Saneamento, o qual evidencia a necessidade urgente de substituição da rede antiga de distribuição e adução de água da localidade de Farinhas, em função de seu comprometimento estrutural, baixa vazão e inadequação da potabilidade da água. O serviço visa assegurar o fornecimento adequado e contínuo de água potável à população local, composta por 78 famílias e uma escola com aproximadamente 120 alunos.

c) Descrição da solução como um todo

A solução consiste na reinstalação completa da rede de água, com substituição das antigas tubulações por novas em PEAD PE 80, conforme normas técnicas da ABNT. O serviço envolve desde a escavação das valas, instalação das tubulações e ramais, até o reaterro e compactação. A nova rede será conectada ao poço já existente, cujos parâmetros físico-químicos encontram-se dentro dos padrões exigidos.

d) Requisitos da contratação

- Registro da empresa contratada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- Apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme determina a Lei nº 6.496/1977;
- Observância das normas técnicas pertinentes (ABNT NBRs específicas);
- Fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessários;
- Execução dos serviços de acordo com o croqui técnico e lista de materiais fornecida;
- Garantia de que o abastecimento de água não seja interrompido durante a execução da obra.

**Relação de materiais para recuperação e reinstalação da rede de adução e distribuição
Água da Comunidade de Farinhas.**

Descrição	Qtde	Unidade
Tubo (Mangueira) PEAD 63mm PE 80 PN 10	471	Metros
Tubo (Mangueira) PEAD 50mm PE 80 PN 10	2900	Metros
Tubo (Mangueira) PEAD 20mm PE 80 PN 10	500	Metros
Tubo (Mangueira) PEAD 40mm PE 80 PN 10	50	Metros
Tampão de Compressão p/ Mangueiras PEAD 50mm CAP	01	Unidade
Colar de Tomada PP p/ PEAD 50mmx3/4'	55	Unidade
Tee de Compressão PEAD 50x50x40mm	04	Unidade
Adaptador de Compressão PEAD 50mmx11/2' Rosca Macho	03	Unidade
Adaptador de Compressão PEAD 20mmx3/4' Rosca Macho	110	Unidade
Adaptador de Compressão PEAD 40mmx11/4' Rosca Macho	04	Unidade
Adaptador de Compressão PEAD 63mmx2' Rosca Macho	02	Unidade

Registro de Gaveta Latão 11/2' Rosca Interna	02	Unidade
Registro de Gaveta Latão 11/4' Rosca Interna	04	Unidade
Adaptador Curto Soldável PVC 50mm	04	Unidade
Adaptador Curto Soldável PVC 40mm	08	Unidade
Luva de PVC Solda Rosca LR 40mm	04	Unidade
Luva de PVC Solda Rosca LR 50mm	02	Unidade
Luva de PVC Solda Rosca LR 60mm	02	Unidade
Fita Vedarosca 18x50mm	20	Unidade
Tubo de Concreto Armado Macho/fêmea 0,60Metro de diâmetro x1,00 Metro de Comprimento com Tampa	04	Unidade
União de Compressão PEAD 50mm PN 16	29	Unidade
União de Compressão PEAD 63mm PN 16	5	Unidade
Relação de serviços para recuperação e reinstalação da rede de adução e distribuição Água da Comunidade de Farinhas.		
Descrição	Qtde.	Unidade
Serviço de escavação mínimo de 0.80 metros de profundidade por 0.40 metros de largura, com preparação de base de assentamento, cobertura de tubos, reaterro das valas, instalação de tubos e hidrômetros	4371	Metros

e) Modelo de execução do objeto

Os serviços deverão seguir o seguinte escopo técnico:

A rede de distribuição deverá ser executada com tubulações em PEAD PE 80, com PN e Bitola descritos na lista de materiais e instalados conforme croqui em anexo;

No percurso serão reinstalados os pontos de consumo e saídas das bifurcações registro e ligações a redes auxiliares.

Os tubos devem ser instalados em valas de 0,80metro de profundidade e 0,40 metro de largura, nas laterais da Via, sendo feito o preparo da vala com terra isenta de pedras, posteriormente cobrindo a mesma com 20 cm de terra, para evitar o contato com pedras, quando o material para reaterro não for conveniente a empresa deverá substituir por outro de boa qualidade;

A empresa deverá seguir lista de materiais descritos deixando a rede instalada dos reservatórios até os hidrômetros atingidos, sendo a instalação que a instalação das entradas deverá ser feita com o uso de colar de tomada, a perfuração da rede em 8mm, derivando em mangueira PEAD 20 PN 10 até o hidrômetro.

Os Hidrômetros serão utilizados os existentes no local;

Na abertura das valas deverá se evitar o acúmulo, por muito tempo, do material e da tubulação na beira da vala, sobretudo quando este acúmulo possa restringir ou impedir o livre trânsito de veículos e pedestres. Em locais em que não houver impedimentos no uso de equipamentos pesados e de porte, a escavação deve ser processada por meios mecânicos, com o uso de retroescavadeira.

A escavação manual deve ser utilizada em locais que não se possa efetuar a escavação Mecânica. Em ambos os casos a empreiteira será responsável por eventuais danos causados a terceiros.

O material escavado da vala não deverá obstruir as sarjetas. A escavação não deve adiantar-se ao assentamento em mais de 200 metros. O fundo da vala deverá ter declividade tal, que no assentamento dos tubos sejam evitados trechos com mudanças bruscas no leito. No caso de material rochoso, a tubulação deverá ficar afastada de no mínimo 20 cm da mesma.

A rede de distribuição antiga deverá ser mantida ligada, ou substituída e já religada para que mantenha o abastecimento ativo

O fundo da vala onde vai ser assentada a tubulação, deverá estar isenta de pedras e outros materiais, evitando assim o aparecimento de esforços localizados na tubulação. O leito deve ser devidamente regularizado, eliminando todas as saliências da escavação. Em terrenos moles, deverá ser executada a retirada deste material e substituí-lo por material mais resistente. Sendo muito espessa a camada de terreno mole, o berço da tubulação deverá ser apoiado em estacas.

Qualquer reaterro só poderá ser iniciado após a autorização da fiscalização, a quem cabe antes examinar a rede, a metragem e a instalação das peças especiais. Na operação manual ou mecânica, de compactação do reaterro todo cuidado deve ser tomado para não deslocar a tubulação e seus berços de ancoragem. Quando o material retirado da vala for inconveniente ao reaterro, deverá ser substituído por outro de boa qualidade.

f) Modelo de gestão do contrato

A gestão será realizada pelo Departamento de Saneamento, com fiscalização técnica designada por portaria. Caberá ao fiscal:

- Acompanhar a execução física e financeira do contrato;
- Realizar medições e emitir relatórios técnicos;
- Exigir a conformidade com as normas técnicas e contratuais;
- Autorizar reaterros e atestar a conclusão dos serviços.

g) Critérios de medição e pagamento

O pagamento será efetuado após a entrega dos itens e outra após a execução dos serviços. Os pagamentos ocorrerão mediante apresentação de Nota Fiscal regular, observando a ordem cronológica e o prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a liquidação da despesa.

h) Forma e critérios de seleção do fornecedor

Critério de julgamento: Menor Preço Global.

Justificativa: A contratação envolve fornecimento de materiais e execução de serviços com plena interdependência. O menor preço global assegura harmonia entre os insumos e a execução, evita incompatibilidades técnicas e permite responsabilização única pelo resultado final. Esse critério é mais vantajoso ao erário, pois reduz riscos de execução fragmentada, atrasos e custos adicionais com remanejamentos.

Modalidade: Pregão Eletrônico:

A presente contratação, que tem por objeto o fornecimento de materiais e a execução dos serviços de reinstalação da rede de adução e distribuição de água na Comunidade de Farinhas, Município de Alpestre/RS, enquadra-se como serviço comum de engenharia, conforme definido no art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

“Serviços comuns de engenharia são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Neste caso, trata-se de uma intervenção de baixa complexidade técnica, cujos procedimentos construtivos, materiais empregados, metodologia executiva e padrões de desempenho seguem normas técnicas amplamente conhecidas.

A execução dos serviços consiste basicamente em:

- Escavação de valas com profundidade e largura padronizadas;
- Instalação de tubulações em PEAD PE 80, com conexões e ramais conforme especificações técnicas usuais;
- Reaterro com compactação e recomposição do solo;
- Ligação dos ramais aos hidrômetros existentes;
- Observância de croqui técnico e lista de materiais fornecidos pela Administração.

Todos os itens estão descritos em quantitativos padronizados e especificações usuais no mercado, não havendo necessidade de projetos executivos personalizados ou soluções inovadoras.

Além disso, os serviços poderão ser licitados por Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço global, dada a natureza padronizável da contratação e a possibilidade de ampla concorrência entre empresas do ramo, nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, que admite o uso do pregão para serviços comuns de engenharia.

Portanto, não se trata de serviço com alta complexidade técnica, singularidade ou que exija elaboração de projeto específico, mas sim de atividade técnica corriqueira no setor de saneamento, cuja execução é amplamente dominada por empresas do ramo e regulamentada por normas públicas.

Dessa forma, é plenamente adequada, legal e vantajosa a condução do processo licitatório como serviço comum de engenharia, nos moldes exigidos pela nova Lei de Licitações.

i) Estimativa do valor da contratação

A estimativa será realizada pelo Departamento de Compras do Município de Alpestre, com base nos quantitativos e especificações fornecidos pelo Departamento de Saneamento. Serão utilizadas as bases:

- Banco de Preços de Referência;
- Preços praticados em licitações recentes;
- Cotações com fornecedores regionais.

Os documentos orçamentários, planilhas de preços unitários e memória de cálculo serão juntados em anexo

próprio classificado até a fase de publicação do edital.

j) Adequação orçamentária

Os recursos financeiros para a presente contratação são oriundos do FUNPDEC – Fundo Municipal de Prevenção e Defesa Civil, conforme previsão orçamentária vigente, devidamente autorizada pela autoridade competente.

k) Obrigações

1.1. Obrigações da Contratada

Fornecer equipamentos conforme descritos neste termo de referência e croqui em anexo;
Executar os serviços no prazo estipulado;
A empresa deve dispor de equipamento para execução dos serviços;
Assumir total responsabilidade pela execução e eficiência dos trabalhos propostos, objeto deste contrato;
Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista para com os profissionais indicados pela contratada;
Respeitar todas as normas relativas à legislação ambiental vigente.

1.2. Obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento à contratada, no prazo e condições estabelecidos no contrato, sob pena de rescisão do presente termo.

1.3. Rescisão

A inexecução, total ou parcial, deste contrato, ensejará em sua rescisão.

l) O anexo 1 é o croqui da área a ser feita a reinstalada.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Reinstalação da rede de adução e distribuição de água na Comunidade de Farinhas, no Município de Alpestre/RS.

I - Descrição da necessidade da contratação

A rede de água que abastecia a Comunidade de Farinhas apresentava severos problemas de qualidade e vazão, decorrentes principalmente do encrustamento nas tubulações da antiga adutora, comprometendo a potabilidade e a regularidade do fornecimento, especialmente em períodos de estiagem. A situação atual afeta diretamente 78 famílias e uma escola com cerca de 120 alunos, comprometendo a saúde e o bem-estar da população local.

Desde 2021, um novo poço foi perfurado e ativado, com água dentro dos padrões físico-químicos adequados. No entanto, a rede antiga não permite o pleno aproveitamento dessa nova fonte. Assim, torna-se necessário reinstalar toda a rede de adução e distribuição para garantir o fornecimento de água potável com pressão e vazão adequadas a toda a comunidade.

II - Previsão no Plano Anual de Contratações (PAC)

A execução de Redes está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Alpestre, alinhada às metas de universalização do acesso à água potável no meio rural.

III - Requisitos da contratação

- Fornecimento e instalação de tubulações conforme diâmetros especificados no projeto anexo;
- Execução das valas com profundidade mínima de 0,80 m e largura de 0,40 m;
- Aterro das valas com material apropriado, sem pedras ou objetos que comprometam a integridade dos tubos;
- Reinstalação de registros, bifurcações, pontos de consumo e conexões com redes auxiliares;
- Instalação conforme as normas técnicas da ABNT;
- Fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais por conta da contratada;

IV - Estimativas das quantidades e memória de cálculo

Com base em levantamento técnico realizado pelo Departamento de Saneamento do Município de Alpestre.

V - Levantamento de mercado e justificativa da solução

Para definição da melhor solução a ser adotada, foram analisadas duas alternativas:

1. Aquisição direta dos materiais e execução pela equipe própria do Município, o que, apesar de tecnicamente viável, mostrou-se inviável em razão da alta demanda atual por serviços na área de obras e saneamento, que impossibilita a alocação de equipe e recursos para a execução desta obra específica no tempo necessário. Além disso, o uso de servidores municipais exigiria mobilização de equipamentos pesados, transporte e logística de materiais, impactando negativamente a rotina operacional de outras frentes de trabalho prioritárias.
2. Contratação integrada de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços, o que se apresenta como a opção mais vantajosa do ponto de vista técnico, econômico e da celeridade na execução da obra. Essa alternativa permitirá a reinstalação da rede com maior agilidade, padronização técnica, garantia de qualidade dos materiais e execução de acordo com as normas técnicas pertinentes, além de possibilitar a responsabilização contratual por todo o serviço.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada, contemplando o fornecimento de materiais e a execução da obra, foi definida como a solução mais eficaz e eficiente para atender à necessidade pública identificada.

VI - Estimativa do valor da contratação

A estimativa de valor da contratação será realizada posteriormente pelo Departamento de Compras do Município de Alpestre, setor com maior expertise na análise de custos, acesso a ferramentas e bases de dados atualizadas, como Banco de Preços, SINAPI, TCE/RS, sistemas próprios e cotações com fornecedores regionais.

O Departamento de Saneamento fornecerá a planilha técnica contendo a descrição detalhada dos materiais, os quantitativos necessários à reinstalação da adutora e demais componentes, como registros, conexões e serviços acessórios. Com base nessas informações, o Departamento de Compras estruturará a composição orçamentária do projeto, com preços unitários referenciais, memórias de cálculo e os documentos técnicos que subsidiarão a fase preparatória do processo licitatório.

O valor estimado final será formalizado oportunamente, podendo ser apresentado em planilha integrante do Termo de Referência ou em anexo próprio ao processo, conforme os procedimentos administrativos e legislação vigente, especialmente nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VII - Descrição da solução como um todo

A solução contempla:

- Substituição da rede antiga;
- Reinstalação de pontos de consumo, ramais e conexões;
- Reestruturação do sistema de distribuição com melhorias na eficiência hidráulica;
- Adequação do fornecimento de água ao novo poço com melhores características físico-químicas;
- Restabelecimento integral da infraestrutura hídrica da Comunidade de Farinhas.
-

VIII - Justificativa para não parcelamento da contratação

Optou-se pela contratação global (materiais e serviços) por tratar-se de um serviço técnico interdependente, em que a compatibilidade entre os itens e a continuidade dos trabalhos são essenciais. O fracionamento prejudicaria a eficiência, elevaria os custos logísticos e dificultaria a responsabilização da empresa contratada pela qualidade da obra.

IX - Resultados pretendidos

- Regularização do abastecimento de água potável para 78 famílias e uma escola;
- Redução de interrupções e manutenções emergenciais;
- Aumento da eficiência na distribuição e melhoria na qualidade da água fornecida;
- Diminuição de gastos públicos com distribuição de água por caminhões-pipa;
- Atendimento a normas sanitárias e ambientais.

X - Providências prévias à contratação

- Revisão técnica do croqui e planilhas antes da abertura do processo licitatório.

XI - Contratações correlatas ou interdependentes

Esta contratação é autônoma, mas complementa a perfuração e ativação do novo poço realizada anteriormente pela municipalidade. Está vinculada às metas da política pública de saneamento rural e ampliação do acesso à água potável.

XII - Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Durante a execução, os impactos ambientais serão mínimos, restritos à abertura de valas. A recomposição do solo será feita com material adequado. A obra não afeta corpos hídricos e não requer licenciamento ambiental específico. Será exigido o descarte adequado dos materiais substituídos. A logística reversa será aplicada conforme os resíduos gerados.

XIII - Posicionamento conclusivo

Diante da necessidade urgente de garantir abastecimento contínuo de água potável e segura à Comunidade de Farinhas, a contratação ora planejada é adequada, vantajosa e plenamente justificada sob os aspectos técnicos, econômicos e sociais. A reinstalação da rede de adução e distribuição permitirá o pleno aproveitamento do novo poço, atendendo às exigências de saúde pública, dignidade humana e desenvolvimento local.